

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

MANUAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	2
1. OBJETIVO	2
2. BASE TÉCNICA E NORMATIVA.....	2
3. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO	2
3.1. Requisitos Obrigatórios	2
3.2. Documentação Obrigatória.....	3
4. ATRIBUIÇÕES.....	3
5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO	3
6. DETALHAMENTO DO PROCESSO	4
7. REVISÃO	5
ANEXO I	5
ANEXO II	Erro! Indicador não definido.

INTRODUÇÃO

Este Manual tem por finalidade orientar os órgãos e agentes que participem do processo de credenciamento de instituições administradoras e gestoras de fundos de investimentos, instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros, custodiantes e corretoras, em conformidade com o arcabouço normativo vigente e com os critérios do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão — Pró-Gestão RPPS.

O credenciamento é condição obrigatória para que instituições possam receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos do RPPS. Seu objetivo é assegurar que as instituições atendam a critérios técnicos, prudenciais e de governança, garantindo segurança, transparência e aderência à Política de Investimentos e às normas aplicáveis.

1. OBJETIVO

Sistematizar o processo de credenciamento de instituições que atuarão junto ao RPPS, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios do Pró-Gestão RPPS, assegurando a adequada análise técnica, deliberação colegiada e monitoramento contínuo das instituições credenciadas.

2. BASE TÉCNICA E NORMATIVA

- **Resolução CMN nº 5.272/2025**

Regula as aplicações dos recursos dos RPPS (segmentos, limites, credenciamento e conteúdo mínimo da Política de Investimentos).

- **Portaria MTP nº 1.467/2022**

Estabelece parâmetros e diretrizes para o funcionamento dos RPPS; disciplina investimentos e credenciamento.

- **Lei nº 9.717/1998**

Regras gerais dos RPPS; define responsabilidade solidária dos dirigentes do ente e da unidade gestora.

- **Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão vigente)**

Define ações e critérios de certificação institucional; estabelece requisitos de governança para credenciamento.

3. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Os critérios mínimos observados no credenciamento de instituições devem considerar:

3.1. Requisitos Obrigatórios

- **Registro ou autorização:** CVM, Banco Central do Brasil ou outro órgão competente, com inexistência de suspensão ou inabilitação.
- **Padrão ético:** Elevado padrão de conduta nas operações e ausência de restrições que desaconselhem relacionamento seguro.
- **Histórico:** Análise da atuação e de seus principais controladores.
- **Experiência:** Mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais relacionados à gestão de ativos de terceiros.

- **Volume e qualificação:** Análise do volume de recursos sob gestão/administração, qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- **Classificação prudencial:** Para fundos de investimento, administrador ou gestor classificado como S1 ou S2.

3.2. Documentação Obrigatória

- Autorização BACEN ou CVM;
- Comprovação de inexistência de suspensão ou inabilitação;
- Questionário *Due Diligence* da ANBIMA;
- Termo de Credenciamento preenchido (modelos do Ministério da Previdência);
- Relatório de *Rating* de Gestão (quando aplicável).

4. ATRIBUIÇÕES

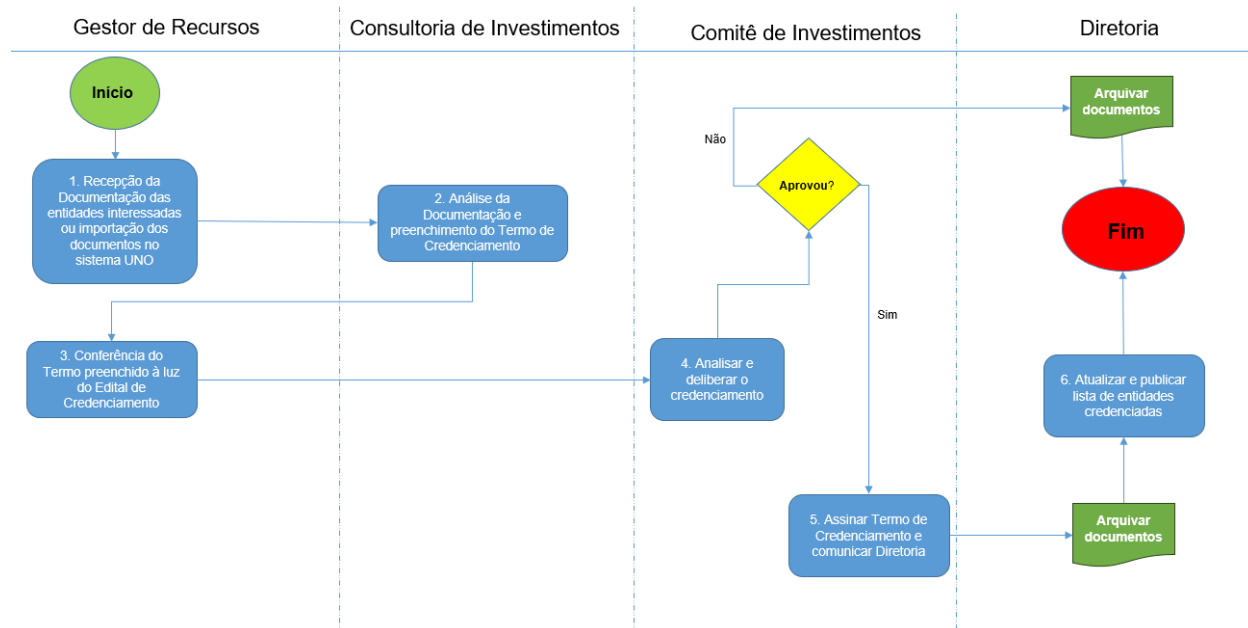
As atribuições dos agentes e órgãos no processo de credenciamento estão assim definidas:

Quem Participa	Analisa	Delibera	Operacionaliza
Consultoria de Investimentos	✓	x	x
Gestor de Recursos	x	x	✓
Comitê de Investimentos	✓	✓	x
Diretoria	x	x	Publica lista e arquiva documentos

5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

O processo de credenciamento de instituições está dividido em 06 (seis) etapas, conforme fluxo abaixo:

FLUXOGRAMA – Processo de Credenciamento das Instituições



6. DETALHAMENTO DO PROCESSO

Nº	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Recepção da documentação das entidades interessadas ou importação dos documentos no sistema	Gestor de Recursos	Recebe a documentação via e-mail institucional ou importa documentos diretamente no sistema UNO. Verifica se os documentos recebidos estão de acordo com o checklist do Edital de Credenciamento. Em caso de documentação incompleta, solicita complementação, concedendo 15 dias para envio. Organiza arquivos em pasta eletrônica: Credenciamentos >> Ano >> Nome da Instituição – data de validade.
2	Análise da documentação e preenchimento do Termo de Credenciamento	Consultoria de Investimentos	Realiza análise técnica da documentação conforme Edital e Manual de Credenciamento. Preenche o Termo de Credenciamento. Encaminha ao Gestor de Recursos.
3	Conferência do Termo preenchido à luz do Edital de Credenciamento	Gestor de Recursos	Verifica a conformidade do Termo de Credenciamento preenchido pela Consultoria com as exigências do Edital de Credenciamento e da regulamentação vigente. Confere se todos os critérios obrigatórios foram atendidos. Solicita correções ou complementações, se necessário. Após comprovação da conformidade, encaminha ao Comitê de Investimentos para deliberação.
4	Analisar e deliberar o credenciamento	Comitê de Investimentos	Analisa o Termo de Credenciamento, a documentação completa e eventuais pareceres da Consultoria. Delibera pela aprovação ou não do credenciamento em reunião ordinária ou extraordinária. Registra a decisão em ata. Se aprovado, define data de início (data da deliberação) e validade (24 meses). Se reprovado,

			arquiva com justificativa. Comunica a decisão ao Gestor de Recurso e Diretoria.
5	Assinar Termo de Credenciamento e comunicar Diretoria	Comitê de Investimentos	Após deliberação favorável, providencia assinatura do Termo de Credenciamento pela instituição credenciada e pelos representantes do RPPS. Envia documentação para arquivamento.
6	Atualizar e publicar lista de entidades credenciadas	Diretoria	Arquiva a documentação. Atualiza a lista pública de instituições credenciadas no site do RPPS. Mantém lista permanentemente atualizada, excluindo instituições com prazo expirado não reavaliadas. Revisa periodicamente a lista.

7. REVISÃO

O credenciamento possui validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão de recursos do RPPS deverão realizar o acompanhamento e a avaliação contínua das instituições credenciadas, contemplando:

- I. Verificação periódica da regularidade perante CVM e Banco Central do Brasil;
- II. Monitoramento de penalidades, processos administrativos e risco reputacional;
- III. Avaliação da aderência da rentabilidade aos respectivos benchmarks;
- IV. Alterações relevantes na equipe de gestão;
- V. Mudanças na classificação prudencial da instituição (S1 ou S2).

A reavaliação formal deverá ocorrer, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de reavaliação extraordinária em caso de fato relevante.

O descredenciamento poderá ocorrer mediante decisão fundamentada do Comitê de Investimentos quando a instituição deixar de atender às condições estabelecidas na regulamentação vigente, sofrer penalidade relevante, apresentar deterioração de controles internos, risco reputacional relevante ou descumprir solicitações formais do RPPS.

Imbituva/PR, 15 de Setembro de 2026

Claunei Galvão da Silva

Diretor Presidente

ANEXO I

CHECKLIST

Credenciamento das Instituições

Instituição:

CNPJ:

Atuação:

Nº	Critério / Atividade	Status	Responsável	Data
RECEPÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO				
01	Documentação recebida e organizada		_____	__/__/__
02	Autorização CVM ou BACEN verificada		_____	__/__/__
03	Inexistência de suspensão/inabilitação confirmada		_____	__/__/__
04	Questionário Due Diligence ANBIMA analisado		_____	__/__/__
05	Rating verificado		_____	__/__/__
06	Termo de Credenciamento preenchido		_____	__/__/__
DELIBERAÇÃO E FORMALIZAÇÃO				
07	Deliberação do Comitê de Investimentos		_____	__/__/__
08	Termo de Credenciamento assinado		_____	__/__/__
09	Documentação arquivada		_____	__/__/__
10	Lista de credenciadas atualizada e publicada		_____	__/__/__
Status: ☐ Pendente ☒ Em andamento ☒ Concluído				